



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2025. (Entrega semanal in loco).

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2025(Entrega semanal in loco) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COMPRIMIDO	5000
2	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	4000
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	5000
4	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	5000
5	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	4000
6	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	18000
7	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	6500
8	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5000
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4000
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3000
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	14000
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6000
13	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	18000
14	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	COMPRIMIDO	8000
15	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	8000
16	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	4000
17	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
18	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	3000
19	CLONAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	3000
20	CLONAZEPAM 20MG	COMPRIMIDO	3000
21	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500
23	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	25000
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4000
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4%	FRASCO	300
26	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	6000
27	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	5000
28	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	7000
29	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	8000
30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA (PONDERA Xr) 25MG	COMPRIMIDO	3000
32	CLORIDRATO DE PAROXETINA (PONDERA Xr) 15MG	COMPRIMIDO	3000
33	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	5000

34	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	5000
35	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG	COMPRIMIDO	5000
36	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100
38	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	4000
39	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	FRASCO	100
40	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
41	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	5000
42	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15000
43	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	1000
44	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8000
45	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMPRIMIDO	4000
46	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	4000
47	EPINEFRINA SODICA 50MG/5ML INJ	AMPOLA	200
48	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	200
49	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	13000
50	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12000
51	ESTAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	3000
52	ETORICOXIBE 60MG	COMPRIMIDO	5000
53	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	4000
54	FENITOINA INJ 5ML	AMPOLA	300
55	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000
56	FENOBARBITAL 200MG INJ 1ML	AMPOLA	200
57	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	500
58	FENOBARBITAL 50MG	COMPRIMIDO	3000
59	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	300
60	FENTANIL 10MG 2ML	AMPOLA	200
61	FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	6000
62	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	15000
63	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	500
64	FRISIUM CLOBAZAN 20 MG	COMPRIMIDO	4000
65	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5000
66	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6000
67	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	1000
68	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	8000
69	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	300
70	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	AMPOLA	300
71	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	8000
72	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	6000
73	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
74	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
75	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
76	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	6000
77	LEVETURACETAM 500MG	COMPRIMIDO	6000
78	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
79	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
80	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	100
81	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000
82	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	AMPOLA	200
83	MIDAZOLAN 15 MG INJ	AMPOLA	200
84	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	10000
85	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	10000
86	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1 ml	AMPOLA	200
87	NEULEPTIL GOTAS ADULTO 20ML	FRASCO	300
88	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	4000
89	NOREPRINEFRINA INJ 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	300
90	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	5000
91	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	8000
92	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	5000
93	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	300
94	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1500
95	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1500
96	PAMELOR CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
97	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	9000
98	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	400
99	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	8000
100	PREGABALINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
101	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	12000
102	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7000
103	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	12000
104	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	7000
105	RISPERIDONA GOTAS 1MG 30ML	FRASCO	800
106	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	15000
107	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000
108	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	40000
109	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	4000
110	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	6000

111	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	120
112	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	5000
113	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	500
114	VALPROATO DE SODIO 250MG	CAPSULA	7500
115	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	600
116	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	5000
117	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	6000
118	VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA	5000
119	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	5000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.0. Realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 28 de Novembro de 2024.

JOADY GOMES DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saude



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2025. (Entrega semanal in loco).

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Equador - RN, 28 de Novembro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito